PROJETO DE LEI Nº 154/2012

Autoriza o Município de Pará de Minas a colocar servidores (as) municipais à disposição do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar 02 (dois) servidores (as) municipais à disposição do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011, cuja finalidade é a celebração de convênio para o estabelecimento de mútua cooperação em busca da integração dos cooperados para o desenvolvimento de ações relacionadas aos processos de regularização ambiental do Município de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 2 de outubro de 2012.

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal